

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE 29.300.016.331

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2016**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 26 de abril de 2016, às 16h00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 9º andar, Bairro Pinheiros, CEP 01452-919, São Paulo-SP.

MESA: David Feffer - Presidente; Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada por e-mail enviado aos membros do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Companhia”) e dispensada demais formalidades em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

ORDEM DO DIA: Redefinição das alçadas da Diretoria Executiva da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por votação unânime, aprovaram, nos termos da alínea “q” do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, as seguintes alçadas para a Diretoria Executiva da Companhia: **(a)** alienação e/ou aquisição, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de bens ou conjunto de bens de qualquer natureza, relativos ao ativo imobilizado (i) quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (ii) de qualquer valor, desde que o projeto ou conjunto de projetos envolvendo a aquisição ou alienação respectiva tenha sido previamente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e, neste caso, sempre dentro dos limites dos valores aprovados pelo Conselho de Administração; **(b)** constituição, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de garantia real de qualquer natureza, incluindo hipoteca, penhor, alienação fiduciária em garantia e outras, sempre que o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e por prazo não superior a 5 (cinco) anos; **(c)** celebração, pela Companhia ou qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de quaisquer operações financeiras de captação de recursos para a Companhia e/ou suas controladas sempre que o valor, por operação ou projeto, for de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); **(d)** celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de operações intituladas “vendedor” ou outras nas quais a Companhia figure como fiadora ou garantidora de seus clientes, quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(e)** celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de operações de investimento de recursos financeiros próprios, da Companhia ou de suas controladas, ou aplicações financeiras, da Companhia ou de suas controladas, quando o valor,

(Continuação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 26 de abril de 2016)

por operação ou projeto, for de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); **(f)** celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de operações de derivativos com a finalidade exclusiva de *hedge* ou proteção e que não permitam a alavancagem do risco, quando o valor, em moeda nacional, por operação ou por projeto, for de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) de valor nocional na data da contratação do instrumento derivativo; **(g)** celebração, pela Companhia ou qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de operações de mútuo ou empréstimo, figurando a Companhia ou uma ou mais de suas controladas, como mutuante, e uma controlada, direta ou indireta da Companhia, como mutuária, quando o valor, por operação ou projeto, for de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e o prazo da operação for não superior a 5 (cinco) anos, ficando vedadas as operações de empréstimo a terceiros que não sejam controladas ou empresas com controle compartilhado da Companhia; **(h)** celebração, pela Companhia ou qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de operações de mútuo ou empréstimo, figurando a Companhia ou uma ou mais de suas controladas, como mutuante, e uma sociedade sob controle compartilhado direto ou indireto da Companhia como mutuária, quando o valor, por operação ou projeto, for de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e o prazo da operação for não superior a 5 (cinco) anos, ficando vedadas as operações de empréstimo a terceiros que não sejam controladas ou empresas com controle compartilhado da Companhia; **(i)** celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de contratos de venda de papel e/ou celulose, para o mercado doméstico e para o mercado internacional, quando o valor, por operação, representar o pagamento de preço de venda pelo comprador de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por ano, ou o seu equivalente em outras moedas, na data da celebração do contrato correspondente; **(j)** celebrar quaisquer outros contratos de qualquer valor, quando nos instrumentos respectivos contiver cláusula de denúncia imotivada ou qualquer outra hipótese de dissolução contratual, sem ônus para a Companhia ou com penalidades e cláusulas indenizatórias que não levem a Companhia a desembolsar importância superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **(k)** outorga de garantia, pela Companhia ou uma ou mais de suas controladas diretas ou indiretas, em operações de controladas diretas ou indiretas da Companhia constituídas fora do Brasil, inclusive através da concessão de garantias reais de qualquer natureza ou fidejussórias de qualquer natureza, quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e por prazo não superior a 5 (cinco) anos, fixando-se ainda o limite agregado de outorga de garantia a controladas da Companhia em geral de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme prevista na divulgação trimestral que antecede a celebração da operação correspondente; e **(l)** outorga de garantia, pela Companhia ou uma ou mais de suas controladas diretas ou indiretas, em operações de controladas diretas ou indiretas da Companhia constituídas no Brasil, inclusive através da concessão de garantias reais de qualquer natureza e/ou fidejussórias de qualquer natureza, quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e por prazo não superior a 5 (cinco) anos, fixando-se ainda o limite agregado de outorga de garantia para controladas da Companhia em geral de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme prevista na

(Continuação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 26 de abril de 2016)

divulgação trimestral que antecede a celebração da operação correspondente. Em caso de contratos ou operações mencionadas nas alíneas “a” a “I” acima, celebrados em moeda estrangeira, a conversão para moeda nacional será realizada de acordo com a cotação comercial média de compra e venda da moeda correspondente, no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do contrato ou operação, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 26 de abril de 2016.

David Feffer
Presidente da Mesa e Presidente do Conselho

Maria Cecília Castro Neves Ipiña
Secretária

Claudio Thomaz Lobo Sonder
Vice-Presidente do Conselho

Daniel Feffer
Vice-Presidente do Conselho

Antonio de Souza Corrêa Meyer
Conselheiro

Jorge Feffer
Conselheiro

Marco Antonio Bologna
Conselheiro

Nildemar Secches
Conselheiro

Rodrigo Kede de Freitas Lima
Conselheiro